

RELATÓRIO 1

**1ª OFICINA PARA O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO
DA AGÊNCIA DE ÁGUAS DO CBH SÃO FRANCISCO**

Setembro de 2007

APRESENTAÇÃO

Este documento visa apresentar de forma sucinta os resultados da 1ª Oficina para a construção da Agência de Águas do CBH São Francisco, ocorrida nos dias 26 e 27 de setembro de 2007, na sede da UAR-ANA, em Salvador, Bahia.

A sua realização atende à deliberação da Diretoria do CBH SF para que sejam cumpridas as etapas necessárias que subsidiem o Comitê na definição da sua Agência na próxima reunião do Plenário, conforme determina a Deliberação CBHSF nº 32, de 10 de agosto de 2007.

A Oficina foi realizada pela Secretaria-Executiva do Comitê, com o apoio da ANA, e buscou debater a estruturação da entidade delegatária a exercer as funções de agência de águas.

Como resultados objetivos da Oficina temos:

- a) a MISSÃO da Agência de Águas;
- b) sua VISÃO DE FUTURO;
- c) As atribuições a serem desempenhadas;
- d) A estrutura orgânica;
- e) O perfil dos dirigentes;
- f) O custeio administrativo.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. LISTA DE PRESENÇA.....	4
3. MODERAÇÃO.....	4
4. PAUTAS.....	5
5. RELATO DA OFICINA.....	7
6. ENCAMINHAMENTOS.....	15
Anexo I - Calendário para discussão da implementação da cobrança e da agência de águas - 2007 e 2008.....	16
Anexo II - Apresentação contendo o conceito de Missão, Visão de Futuro e Atribuições legais de Agência de Águas.....	17
Anexo III - Artigos 41 a 44 da Lei nº 9.433/97.....	19
Anexo IV - Lei nº 10.881/04.....	21
Anexo V - Deliberação nº 30 do CBHSF.....	24
Anexo VI - Deliberação nº 32 do CBHSF.....	27

1. OBJETIVO

Debater e elaborar uma proposta para a estruturação da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, na figura de entidade delegatária, a ser submetida à deliberação do Comitê.

2. LISTA DE PRESENÇA

Edite Lopes de Souza	Cáritas Barreira – Câmara Consultiva do Médio
Edison Ribeiro	CBH Verde Jacaré
Patrícia Maia	CHESF – CTIL
Marcelo de Deus	CEMIG – CTIL
José Maciel Nunes	CBH Piauí – SECEX – CTAI
Silvana Tosta	SECEX
Rita Santos	SECEX
Luis Roberto Porto	SEMARH-AL – CTIL
Douglas Falcão	CHESF – CTOC
Renilda Sousa	SRH-SE – CTOC
José Roberto Lôbo	SEMARH – AL
Rosalvo Oliveira Jr.	Ministério da Integração – CTIL
Wilde Cardoso Gontijo Jr.	ANA
Márley Caetano	SRHU-MMA
Paulo Teodoro	IGAM
Ana Catarina Pires	DIREC CBHSF
Maria Aparecida Nunes	SRH/BA -
Cláudio Pereira	UAR
Silvio Freedman	CBH 3 Marias - CTAI
João Lopes Araújo	AIBA - CTOC

3. MODERAÇÃO

Francisco Carlos Bezerra e Silva

4. PAUTA DO DIA 26 DE SETEMBRO

TEMPO	TEMA	PROCEDIMENTOS
8:00 - 8:20	Abertura e Contextualização	Diretoria do CBHSF fará uma apresentação rápida da deliberação que tratou da agência e dos encaminhamentos acertados para cumpri-la
8:20 - 9:00	Apresentação dos Participantes e de suas expectativas	Técnica rápida.
9:00 - 10:30	Definição da Missão da Agência	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do conceito • Levantamento das contribuições em tarjetas: Para quê, Como, Princípios Orientadores. • O que a Agência não deve fazer • Discussão e formatação da definição
10:30- 12:00	Construção da Visão de Futuro	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do Conceito • Levantamento das contribuições em tarjetas: Como estará a entidade... • Discussão e aprovação da Visão de Futuro
	ALMOÇO	
13:30- 14:30	Atribuições da Agência	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da divisão legal das funções (SLIDE 2) • Identificação das dificuldades previstas no cumprimento dessas atribuições
14:30- 15:45	Atribuições da Agência (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> • Divisão dos grupos para proposição de estratégias e diretrizes
	INTERVALO	
16:00- 16:45		<ul style="list-style-type: none"> • Discussão das estratégias identificadas
16:45- 18:00	Área de Abrangência	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação das Vantagens e Desvantagens por abrangência em toda a bacia ou apenas nas bacias afluentes.
18:00- 19:00	Preparação da Pauta para o dia seguinte.	EQUIPE DE APOIO - UAR/SAG

PAUTA DO DIA 27 DE SETEMBRO

TEMPO	TEMA	PROCEDIMENTOS
9:00 - 10:30	Apresentação dos resultados consolidados do dia anterior	Wilde
10:30 - 11:30	Apresentação da experiência da UAR (subsídio à discussão das atribuições da Assessoria de Apoio ao Comitê)	Cláudio e Silvana
11:30 - 12:30	Definição do Perfil dos dirigentes executivos da entidade delegatária	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento das contribuições em tarjetas: Formação acadêmica, experiência profissional, vinculação com recursos hídricos e requisitos pessoais
12:30 - 14:00	Almoço	
14:00 - 15:30	Definição do Perfil dos dirigentes executivos da entidade delegatária - cont.	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação coletiva das contribuições Definição do perfil de cada área (direção geral, coordenação técnica, coordenação administrativa e financeira e equipe de apoio ao comitê)
15:30 - 17:00	Avaliação do custeio administrativo da entidade	<ul style="list-style-type: none"> Proposição de valores para os salários Definição dos custos relativos às necessidades de rotina da entidade (água, luz, telefone, expeiente, aluguel, serviços de contabilidade, serviços de assessoria jurídica, etc.)
17:00 - 17:30	Encaminhamentos	<ul style="list-style-type: none"> Para a próxima reunião Para a CTIL Para a CTAI

5. RELATO DA OFICINA

DIA 26 DE SETEMBRO

A oficina foi iniciada pelo representante da Secretaria do CBHSF, Maciel, que deu boas vindas aos participantes e apresentou o objetivo do evento. Em seguida, Wilde Cardoso (ANA) fez uma contextualização do processo iniciado em 2006, a partir da Deliberação nº 30 do CBHSF.

No resgate das ações já desenvolvidas foram pontuados algumas conclusões do Produto 4, elaborado pela consultora Maria Luiza Granziera, no qual são destacadas como premissas para a constituição da Agência de Águas do CBHSF:

- Ser Agência de um comitê ou mais comitês;
- O Comitê ser o articulador político e a Agência fazer a articulação técnica;
- A relação entre os dois órgãos ser regida por um contrato;
- Delimitação de atribuições diferentes daquelas dos órgãos de Estado.

Também foram apresentadas as propostas de passos para a criação da entidade:

1. Definição das atribuições da entidade;
2. Definição do mínimo custeio;
3. Contrato de gestão – metas, indicadores e condições;
4. Indicação pelo(s) comitê(s);
5. Delegação pelo CNRH e CERHs;
6. Implantação da Cobrança pelo uso.

Para tanto será necessário promover ajustes legais nas legislações estaduais, construir uma estrutura competente para a agência e garantir a sustentabilidade da mesma com a adesão dos comitês nos Estados. O processo de instalação da agência deverá ser feito por meio de uma agenda comum de atividades para que a agência e a cobrança possam significar a integração de ações entre a União e os Estados.

Os passos metodológicos propostos para a criação da agência demandarão a realização de três oficinas, integrando e promovendo ações efetivas dos membros das Câmaras Técnicas Institucional de Legal – CTIL – e de Articulação Institucional – CTAI. Nessas oficinas deverão ser produzidas definições a serem discutidas com os diversos comitês da bacia a partir de três Relatórios consolidando os seus resultados sobre os seguintes temas:

- a) Estruturação da Agência;
- b) Contrato de Gestão;
- c) Processo para Instalação da Agência.

Tais passos e produtos esperados foram detalhados no seu conjunto de ações e no cronograma já definido.

Feita a contextualização do processo, o moderador Francisco Carlos Bezerra e Silva iniciou a discussão da identidade da Agência.

IDENTIDADE DA AGÊNCIA:

A construção de uma definição de MISSÃO para a Agência foi precedida por quatro questionamentos:

- a) Para que a agência deve existir?
- b) Como ela deve atuar?
- c) Por quais princípios e valores deve ser orientada?
- d) O que deve ser evitado no seu funcionamento?

As proposições e respostas foram coletadas dos participantes e serviram como ponto de partida para a elaboração da Missão, conforme Tabela a seguir:

<p>A Agência deve existir para:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o Plano Diretor da Bacia, mantê-lo atualizado e apoiar a sua execução • Ser o braço executivo do comitê e executar o Plano de Ação • Ser a secretaria executiva do CBHSF • Consolidar as ações inerentes à sua competência • Garantir o uso racional dos recursos hídricos • Ser co-responsável pela gestão das águas • Apoiar o funcionamento do comitê e subsidiar tecnicamente suas decisões. • Executar plano, ações, projetos do CBH • Executar as ações definidas pelo CBH-SF dentro das diretrizes e parâmetros aprovados no Plano Decenal da Bacia • Viabilizar as ações do CBHSF e seu funcionamento
<p>Deve atuar de maneira</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Que reflita os interesses dos membros que compõem o CBHSF • Objetiva, responsável, preocupada com a eficácia e a efetividade • Transparente e não vinculada a quaisquer políticas • Integrada com o CBHSF e articulada com os comitês dos rios afluentes e órgãos gestores • Com independência e harmonia com os comitês de bacias afluentes • Articulada com os demais atores do processo • Integrada às deliberações do comitê; democrática e participativa na bacia. • Eficaz

Orientada por princípios e valores:	<ul style="list-style-type: none"> • Da legislação • Das diferentes realidades • Éticos, morais, responsáveis e legais • Relacionados com a participação, cooperação, equidade, entre outros, em face de todos os usuários de água. • Do interesse coletivo da bacia, da ética profissional, humana e da competência profissional • Democráticos (não confundir com democratismo), transparentes e participativos. • Autonomia interna nos estudos e atendimento ao comitê nas ações • Atribuídos pelo CBHSF
Deve evitar ser:	<ul style="list-style-type: none"> • Contaminada por interesses políticos • Centralizadora, auto-suficiente e politiqueria • Um empecilho para a implementação de uma política voltada para a democratização dos usos dos recursos hídricos. • Competidora com o CBH • Mais uma entidade se função. • Não representativa dos interesses do CBHSF • Cabide de emprego para pessoas e/ou grupos • Defensora de uma região em detrimento de outras • Detentora de atribuições que se confundam com as dos órgãos gestores de recursos hídricos. • Defensora de políticas outras que não as definidas pela Lei e pelo CBH

MISSÃO DA AGÊNCIA DE ÁGUAS DO CBHSF

Viabilizar as deliberações do CBHSF articulando com os atores envolvidos na gestão de Recursos Hídricos da bacia, com competência técnica.

Obs. Foi sugerido que se acrescentasse à definição de missão: “visando o desenvolvimento sustentável”.

VISÃO DE FUTURO

Não foi possível precisar um horizonte temporal e, portanto, ficou um indicativo de que em um futuro próximo (entre 2010-2013) a Agência deverá estar:

- Instalada, estruturada e atuando de forma integrada com os atores da bacia.
- Reconhecida como referência técnica na bacia
- Com sustentabilidade financeira e autonomia administrativa.

ATRIBUIÇÕES:

As atribuições da agência foram organizadas em três conjuntos, de acordo com as definições legais:

- **Secretaria executiva do Comitê**
 - Cumprir as atribuições do Regimento Interno
 - Organizar internamente o comitê
 - Operacionalizar ações para as reuniões
 - Manter e operacionalizar a comunicação social

- **Gerenciamento técnico**
 - Elaborar e executar o Plano de Recursos Hídricos
 - *Manter o balanço hídrico atualizado*
 - *Manter o cadastro de usuários*
 - Promover estudos sobre a gestão dos recursos hídricos
 - Elaborar os estudos sobre o enquadramento dos corpos
 - Analisar e emitir pareceres técnicos sobre investimentos
 - Propor o Plano de Aplicação dos Recursos
 - Elaborar estudos sobre a cobrança

- **Gerenciamentos administrativo e financeiro**
 - Acompanhar a administração dos recursos da cobrança
 - Administrar os recursos financeiros recebidos
 - Celebrar contratos e convênios
 - Elaborar o relatório de gestão e a prestação de contas
 - Elaborar a proposta orçamentária anual
 - Gerir pessoal e compras

A maior discussão se deu em torno das atribuições técnicas, sendo consenso que:

- a) a agência não deverá ser a responsável direta pelo cadastro de usuários, no entanto o mesmo deverá estar no sistema de informações a ser gerido pela mesma;
- b) não deverá ter como a atribuição a elaboração do balanço hídrico; tal atividade deve ser atribuição dos órgãos gestores;
- c) existe a necessidade de ser feito o acompanhamento técnico dos investimentos aplicados, mesmo que isso não seja uma atribuição do corpo funcional da agência, podendo o mesmo ser feito via contratos pontuais.

Quanto às atribuições administrativas foi consenso que a agência deverá contar com uma assessoria contábil e jurídica para apoio em todas as áreas de atuação.

PROPOSTA PARA ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA

- A agência deverá possuir uma Diretoria Geral e duas divisões: Técnica e Administrativa-Financeira;
- A Secretaria Executiva deverá ser exercida por uma assessoria de comunicação, informação e mobilização, vinculada à diretoria geral e com representação nas regionais;

- A agência deverá possuir uma assessoria jurídica, vinculada à diretoria geral e serviços contábeis vinculados à divisão administrativa.

A Figura abaixo ilustra o que foi consenso e a necessária relação com o Comitê.



RELACIONAMENTO AGÊNCIA - COMITÊ

- A relação deverá ser regida por um CONTRATO DE GESTÃO e por uma AGENDA DE TRABALHO anualmente pactuados;
- No detalhamento da AGENDA DE TRABALHO deverá ser tornado claro o papel do Secretário do CBH e seu relacionamento com a entidade delegatária;
- Os atos dos dirigentes deverão ser publicizados de modo a evitar equívocos no relacionamento.

PROCESSO DE CRIAÇÃO

A dúvida se deu sobre a necessidade de definição prévia se a entidade deveria ser criada ou selecionada entre as já existentes. Para tanto foram resgatadas algumas informações:

- de acordo com as conclusões da consultoria contratada, a melhor solução para o modelo jurídico de agência, como entidade delegatária, seria com a personalidade de uma Associação Civil; o modelo de estrutura proposto poderá ser adequado a este tipo de entidade;
- existem entendimento prévios, embora ainda não deliberados, de que deverá ser criada uma entidade de modo a evitar a seleção de uma instituição já existente que possua vínculos regionais;
- o processo em desenvolvimento deverá chegar a uma proposta de deliberação sobre o processo de instalação da agência - critérios para seleção (ou criação); edital; avaliação e tomada de decisão – que deverá ser submetida ao Plenário na reunião prevista para o dia 14 de dezembro deste ano.

DIA 27 DE SETEMBRO

A reunião iniciou-se com a apreciação dos resultados do dia anterior.

Após debates com os novos participantes, foi feita uma coleta de impressões à respeito do perfil necessário para os integrantes da equipe dirigente da agência e para a equipe da assessoria de comunicação, informação e mobilização – chamada apoio ao comitê, respondendo-se às seguintes questões:

- qual a formação acadêmica/profissional mais adequada a cada função?
- qual experiência profissional necessária?
- tem que ter experiência em área relativa a recursos hídricos?
- quais requisitos pessoais são importantes?

A Tabela a seguir apresenta os resultados da consulta:

DIRETOR	DIRETOR TÉCNICO	APOIO AO COMITÊ	DIRETOR ADMIN/FINAN
<p><i>Formação:</i> Superior – Engenharia, Arquitetura, Economia, Direito, Administração; <i>Exp.:</i> Direção da empresa ou órgão público; <i>Vinc. R. H.:</i> Importante, não fundamental; <i>At. Pes.:</i> Articulação, delegação, organização, decisão, comando e liderança;</p>	<p>. Q.q. curso superior . Exper. mínima c/ comitês de bacia: 3 anos . Salário: 5.000 (cinco mil)</p>	<p>Form. Nível superior – sociologia, psicologia, administração, relações públicas Exp.: Tenha trabalhado com mobilização e formação de comitês Vinc. RH.: Importante e direta At. Pes.: Articulação, dinamismo, extroversão e liderança</p>	<p>Nível superior com especialização nas áreas administrativa e financeira</p>
<ol style="list-style-type: none"> Especialização Experiência em Gestão Pública Administração Articulação 	<p>. Formação em R. Hídricos ou área vinculada (mestre/doutor) . Experiência em coordenação, gestão, em atividades de r. hídricos . Comprometimento com os objetivos da agência</p>	<ol style="list-style-type: none"> Graduado Mobilização / articulação De preferência Dinâmico, ativo, comunicativo 	<p>. Pós-graduado . Adm. pública e financeira . Adm. pública . Bom gestor / projetos</p>
<p>. Nível superior . Experiência em gestão / administração</p>	<p>. Experiência em Rec. Hídricos e Gerenciamento de pessoas</p>	<p>Sociável, comunicativo, participativo, pró-ativo</p>	<ol style="list-style-type: none"> Graduado Administração e finanças Trabalho reconhecido
<p>Formação superior e atributos pessoais, com vinculação a RH, a experiência também é importante;</p>	<p>Experiência, vinculação RH, atributos pessoais, formação em algum curso superior</p>	<p>Experiência nas áreas de mobilização social, comunicação, secretariado, informática</p>	<p>- Superior (economia, ciências contábeis ou administra. empresas) - 5 anos em gestão pública - Não é necessário - Competência e conhecimento comprovados na área de atuação</p>

<ul style="list-style-type: none"> . Q.q. curso superior . Exper. c/ comitês de bacias mínimo de 5 anos . Salário 7.000 (sete mil) 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Especialização em RH/Eng. Ambiental/Hidrologia 2. Gestão ambiental/pesquisa 3. E/ou da área Geografia 4. Competência Técnica e Humana 	<p>Nível superior com experiência em mobilização social, educação ambiental. Sociável e com boa relação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior em Adm. direito ou cont. - Exp. Mínima c/ comitês bacias: 2 anos - Salário: 4.000 (quatro mil)
<ul style="list-style-type: none"> . Formação em R. Hídricos (mestre/doutor) . Experiência em gestão de R. Hídricos . Perfil eminente técnico, desvinculado a partidos / grupos políticos 	<ul style="list-style-type: none"> . Pós/especialização . Gestão de projetos . Projetos técnicos . Elaboração – coordenação 	<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo 2º grau - Exp. Mínima c/ comitês de bacia: 2 anos - Salário: 3.000 (três mil) 	<p>Sociável, motivador, espírito de liderança, senso de humor</p>
<ul style="list-style-type: none"> . Superior . 10 anos em gestão pública . 5 anos em gestão de RH e Meio ambiente . Dinamismo, vivência na área, capacidade e competência 	<ul style="list-style-type: none"> . Superior . 5 anos em gestão pública . 5 anos em gestão de RH e Meio ambiente . Dinamismo, vivência na área, capacidade e competência 	<ul style="list-style-type: none"> . Graduado . Comunicação social . Organizações sociais e pública . Elaboração/sistematização/comunicação 	<p>Experiência em adm/fin; formação em adm ou economia e contabilidade pública</p>
<p>Formação: qualquer formação acadêmica c/ experiência em administração financeira e recursos hídricos. Descentralizador</p>	<p><i>Formação:</i> Superior – Engenharia, Geologia, Hidrologia, Meio amb.; <i>Exp.:</i> Cargo de direção na área de R.H.; <i>Vinc. R. H.:</i> Fundamental - direta; <i>At. Pes.:</i> Trabalho em equipe, liderança, dinamismo, cooperação, comando e delegação;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Superior - 5 anos em gestão pública - 5 anos em gestão de RH e Meio ambiente - Dinamismo, iniciativa, capacidade de relacionamento, capacidade e competência 	<p>Experiência em administração, gerência financeira e contabilidade</p>
<p>Nível superior; experiência na área de gestão de recursos hídricos</p>	<p>Nível superior c/ experiência em recursos hídricos. Descentralizador</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Form.: 3º grau e espec. - Exp.: > 3 anos - Vinc. a RH: Desejável - Atrib. Pés: Comunicativo, conciliador – disponível 	<p>Form.: 3º grau da área Exp.: > 5 anos Vinc. a RH: sim Atrib. Pés.: organizado, pontual – espírito de equipe</p>
<p>Espírito de liderança; descentralizador; sociável</p>	<p>Nível superior c/ especialização na área de gestão de recursos hídricos</p>	<p>Atributos pessoais de mobilização e gestão de pessoas, conhecer RH. Estrutura física e logística</p>	<p>Nível superior c/ larga experiência em administração e/ou ciência contábil. Acessibilidade</p>
<ul style="list-style-type: none"> . Pós-graduado . Gestão pública . Administração (pessoas...) . Articulação – 	<p>Descentralizador; motivador; ético</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Nível superior . Nível médio (em várias especialidades) 	<ul style="list-style-type: none"> - Formação na área adm/fin. - Experiência comprovada, com destaque em órgãos

formulação			de RH e afins - Conhecimento do arcabouço legal / Inst. de RH - Comp. Com a causa agência
<i>Formação:</i> 3º grau <i>Exp.:</i> Adm. pública <i>Vinc. a RH:</i> Sim <i>Atr. Pes.:</i> Conciliador, trab. em equipe, organizado	<i>Formaç.:</i> 3º grau – especial. em RH <i>Exp.:</i> > 5 anos <i>Vinc. a RH:</i> sim <i>Atrib. Pés.:</i> estudioso – dedicado – bom relaç. c/ comunidad. científica	- Conhecimento de rotinas administrativas voltadas a esse tipo de trabalho (sup. N. Médio) - Experiência comprovada no desempenho de tarefas na área de RH - Comprometimento com a causa	<i>Form.:</i> superior – administração, economia, contabilidade <i>Exp.:</i> 5 anos de cargo de comando na área <i>Vinc. RH:</i> Não determinante <i>At. Pes.:</i> liderança, comando, dinamismo e espírito de equipe

Após a consulta, houve a consolidação coletiva das impressões acima que resultou na seguinte Tabela, acrescida de proposta de remuneração:

	DIRETOR	DIRETOR TÉCNICO	APOIO AO COMITÊ	DIRETOR ADMIN/FINAN
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nível superior	Nível superior com estudos de pós-graduação	Mínimo de 2º grau	Nível superior com estudos de pós-graduação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 anos em cargos de direção/coordenação e 5 anos em gestão pública, em áreas afins de recursos hídricos	5 anos de coordenação de projetos nas áreas de recursos hídricos e/ou ambiental	2 anos de experiência das seguintes áreas: comunicação, mobilização social e secretariado	5 anos em gerenciamento financeiro e/ou administração pública
VINCULAÇÃO A RH	Sim	Sim	Não é necessário	Não é necessário
OUTROS REQUISITOS	. Se submeter a uma sabatina . Idoneidade no exercício das funções públicas			
REMUNERAÇÃO	8 mil	6 mil		6 mil

De acordo com as definições acima, foram debatidos demais custos administrativos que serão necessários para a operação da entidade e, após sucessivas simulações, chegou-se a uma proposta inicial para o valor total a ser “bancado” com (no máximo) 7,5% da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso.

1 PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Item	Cargo	Nível	Quant.	Salário (R\$)	Leis e encargos sociais - 100% (R\$)	Total (R\$)	Forma de contratação
1	Diretor Geral	Superior	1	8.000,00	8.000,00	16.000,00	INDICADO
2	Coordenador Técnico	Superior	1	6.000,00	6.000,00	12.000,00	INDICADO
3	Coordenador Administrativo	Superior	1	6.000,00	6.000,00	12.000,00	INDICADO
4	Secretaria	Médio	1	2.000,00	2.000,00	4.000,00	proc. Selet.
5	Espec. em Recursos Hidr.	Superior	3	3.500,00	3.500,00	21.000,00	proc. Selet.
6	Técnico em Comunicação	Superior	1	3.000,00	3.000,00	6.000,00	proc. Selet.
7	Técnico Administrativo	Médio	2	2.000,00	2.000,00	8.000,00	proc. Selet.
8	Técnico Mobilização Social	Superior	2	3.000,00	3.000,00	12.000,00	proc. Selet.
9	Auxiliar Administrativo	Médio	1	800,00	800,00	1.600,00	proc. Selet.
10	Apoio à CCR	Médio	4	1.100,00	1.100,00	8.800,00	proc. Selet.
11	Estagiário	Superior	6	400,00		2.400,00	direta
TOTAL DE CUSTOS COM PESSOAL						103.800,00	

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	2.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	3.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET	400,00
5	CUSTOS COM SERVIÇOS PÚBLICOS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE)	1.100,00
6	ALUGUEL	1.900,00
7	MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTRAS DESPESAS	3.350,00

SUBTOTAL MENSAL	115.550,00
TOTAL ANUAL	1.386.600,00

18.488.000,00

6. ENCAMINHAMENTOS

Deverá ser encaminhado o Relatório 1 dessa Oficina para apreciação de todos os presentes e dos demais membros das Câmaras CTAI e CTIL, até o dia 10 de outubro de 2007.

A 2ª Oficina para construção da Agência deverá ser realizada na cidade de Salvador (BA), nos dias 7 e 8 de novembro, com a seguinte pauta:

- a) Avaliação do Relatório 1
- b) Fluxo financeiro
- c) Normas
- d) Macroprocessos
- e) Indicadores
- f) Metas
- g) Avaliação e acompanhamento do Contrato de Gestão
- h) Programa de Trabalho e texto do Contrato de Gestão

Anexo I

Calendário para discussão da implementação da cobrança e da agência de águas – 2007 e 2008

AÇÕES	2007						2008										
	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Estruturação da entidade																	
Definição das lacunas legais ANA e estaduais	SAG / PGE																
Minutas de leis estaduais		SAG / PGE															
Apresentação de propostas de leis aos Estados		ANA / SRH BA	ANA / SRH PE	ANA / SRH AL	ANA / SRH SE												
Lei sobre entidades delegatárias		SRH / CRH BA	SRH / CRH PE	SRH / CRH AL	SRH / CRH SE			SRH / CRH DF	SRH / CRH GO								
Lei sobre a CFURH		SRH / CRH BA	SRH / CRH PE	SRH / CRH AL	SRH / CRH SE			SRH / CRH DF	SRH / CRH GO								
Base territorial da atuação																	
Subordinação e Vinculação																	
Missão		ORGANIZAR A OFICINA JUNTO COM CCTL															
Visão de Futuro																	
Atribuições Agência x Comitê																	
Organograma																	
Diretores e Corpo técnico																	
Custos administrativo		ELABORAR PROPOSTA INICIAL															
Sede e sub-sedes																	
Relatório 1			REVISAR														
Articulações no âmbito dos Comitês				APOIO TÉCNICO A CTAI													
Articulações no âmbito dos Estados					APOIO TÉCNICO AOS OGS												
Contrato de Gestão																	
Fluxo financeiro																	
Normas sobre pessoal (ajuste e treinamento)																	
Normas para contratações (ajuste e treinamento)																	
Acompanhamento e avaliação																	
Macroprocessos de gestão																	
Indicadores																	
Metas																	
Texto e Programa de Trabalho																	
Relatório 2																	
Articulações no âmbito dos Comitês																	
Articulações no âmbito dos Estados																	
Instalação da Agência																	
Deliberação sobre o processo de instalação da Agência - Critérios de seleção (ou criação) - Edital - Avaliação - Tomada de Decisão - Deliberação																	
Processo de definição da entidade																	
Deliberação sobre a entidade delegatária																	
Apreciação no âmbito do CNRH																	
Apreciação no âmbito dos CERHs																	
Processo de transição UAR - Agência																	
Treinamento para o funcionamento da entidade																	
Elaboração do Edital para o processo seletivo de pessoal																	
Elaboração e aprovação do orçamento anual da Agência																	
Deliberação sobre o orçamento anual da Agência																	
Elaboração do plano de aplicação dos recursos financeiros																	
Deliberação sobre o plano de aplicação																	
Deliberação sobre o Contrato de Gestão																	
Instalação da Agência e assinatura do Contrato de Gestão																	ANA / ENTIDADE

Página 1

CONSTRUINDO A AGÊNCIA SF

• **MISSÃO**

- A missão é uma declaração de propósito ampla e duradoura que individualiza e distingue a entidade e sua razão de ser.
- Define o que é uma organização pública hoje, seu propósito e como pretende atuar no seu dia-a-dia.
- A missão cria um clima de comprometimento da equipe de colaboradores (servidores e gestores públicos) com o trabalho que a organização realiza.

CONSTRUINDO A AGÊNCIA SF

• **QUAL É A MISSÃO DA AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO?**

- Porque deve existir?
- Qual a sua função social?
- Qual seu público alvo?
- Quais os valores e princípios da entidade?

CONSTRUINDO A AGÊNCIA SF

• QUAL A VISÃO DE FUTURO DA AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO?

- Como estará a entidade quando alcançar o que se espera dela?
- Como estará a gestão das águas?
- Quando se espera que a entidade alcance seus objetivos?

CONSTRUINDO A AGÊNCIA SF COMITÊ

- **Atribuições político-administrativas**
 - Debater questões relacionadas a recursos hídricos
 - Arbitrar conflitos entre usos e usuários
 - Articular a gestão de todos os agentes
 - Integrar a gestão com os comitês estaduais
- **Atribuições técnicas**
 - Aprovar o Plano de Recursos Hídricos
 - Propor usos não-outorgáveis
 - Definir as prioridades de usos
 - Propor áreas sujeitas a restrição de uso
 - Acompanhar a execução do Plano
 - Definir metas quanto aos recursos hídricos (racionalização, qualidade e quantidade)
 - Indicar a alternativa de enquadramento
 - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos
 - Aprovar a cobrança (valores e mecanismos)
- **Atribuições para controle da Agência de Águas**
 - Aprovar o Contrato de Gestão
 - Avaliar o cumprimento das metas do Contrato de Gestão
 - Aprovar a proposta orçamentária anual

AGÊNCIA

- **Secretaria executiva do Comitê**
 - Cumprir as atribuições do Regimento Interno
 - Organizar internamente o comitê
 - Operacionalizar ações para as reuniões
 - Manter e operacionalizar a comunicação social
- **Gerenciamento técnico**
 - Elaborar e executar o Plano de Recursos Hídricos
 - Manter o balanço hídrico atualizado
 - Manter o cadastro de usuários
 - Promover estudos sobre a gestão dos recursos hídricos
 - Elaborar os estudos sobre o enquadramento dos corpos
 - Analisar e emitir pareceres técnicos sobre investimentos
 - Propor o Plano de Aplicação dos Recursos
 - Elaborar estudos sobre a cobrança
 - Gerir o Sistema de Informações de RH da Bacia
- **Gerenciamentos administrativo e financeiro**
 - Acompanhar a administração dos recursos da cobrança
 - Administrar os recursos financeiros recebidos
 - Celebrar contratos e convênios
 - Elaborar o relatório de gestão e a prestação de contas
 - Elaborar a proposta orçamentária anual
 - Gerir pessoal e compras

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

**CAPÍTULO IV
DAS AGÊNCIAS DE ÁGUA**

Art. 41. As Agências de Água exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

...

Art. 44. Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:

I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação;

II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos;

III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;

VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;

VII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;

X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes;

b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;

c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Anexo IV
Lei nº 10.881/04

LEI N o 10.881, DE 9 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto pelo art. 47 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, previstas nos arts. 41 e 44 da mesma Lei, relativas a recursos hídricos de domínio da União.

§ 1º Para a delegação a que se refere o caput deste artigo, o CNRH observará as mesmas condições estabelecidas pelos arts. 42 e 43 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

§ 2º Instituída uma Agência de Água, esta assumirá as competências estabelecidas pelos arts. 41 e 44 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, encerrando-se, em consequência, o contrato de gestão referente à sua área de atuação.

Art. 2º Os contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei, discriminarão as atribuições, direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias, com o seguinte conteúdo mínimo:

I especificação do programa de trabalho proposto, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação a serem utilizados, mediante indicadores de desempenho;

II a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das entidades delegatárias, no exercício de suas funções;

III a obrigação de a entidade delegatária apresentar à ANA e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independentemente das visões mencionadas no inciso II do caput deste artigo;

IV a publicação, no Diário Oficial da União, de extrato do instrumento firmado e de demonstrativo de sua execução físico-financeira;

V o prazo de vigência do contrato e as condições para sua suspensão, rescisão e renovação;

VI a impossibilidade de delegação da competência prevista no inciso III do art. 44 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VII a forma de relacionamento da entidade delegatária com o respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

VIII a forma de relacionamento e cooperação da entidade delegatária com as entidades estaduais diretamente relacionadas ao gerenciamento de recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica.

§ 1º O termo de contrato deve ser submetido, após manifestação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, à aprovação do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º A ANA complementarará a definição do conteúdo e exigências a serem incluídas nos contratos de gestão de que seja signatária, observando-se as peculiaridades das respectivas bacias hidrográficas.

§ 3º A ANA encaminhará cópia do relatório a que se refere o inciso III do caput deste artigo ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, acompanhado das explicações e conclusões pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Art. 3º A ANA constituirá comissão de avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução do contrato de gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal.

Art. 4º Às entidades delegatárias poderão ser destinados recursos orçamentários e o uso de bens públicos necessários ao cumprimento dos contratos de gestão.

§ 1º São asseguradas à entidade delegatária as transferências da ANA provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas.

§ 2º Os bens de que trata este artigo serão destinados às entidades delegatárias, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§ 3º Aplica-se às transferências a que se refere o § 1º deste artigo o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º A ANA poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar a implementação das atividades da entidade delegatária.

§ 1º A designação terá o prazo máximo de 6 (seis) meses, admitida uma prorrogação.

§ 2º O servidor designado fará jus à remuneração na origem e ajuda de custo para deslocamento e auxílio-moradia, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º A ANA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela entidade delegatária, dela dará ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária de seus dirigentes.

Art. 7º A ANA, na função de secretaria-executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, poderá ser depositária e gestora de bens e valores da entidade delegatária, cujos seqüestro ou indisponibilidade tenham sido decretados pelo juízo competente, considerados por ela necessários à continuidade da implementação das atividades previstas no

contrato de gestão, facultando-lhe disponibilizá-los a outra entidade delegatária ou Agência de Água, mediante novo contrato de gestão.

Art. 8 o A ANA deverá promover a rescisão do contrato de gestão, se constatado o descumprimento das suas disposições.

§ 1 o A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2 o A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da entidade delegatária, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 9 o A ANA editará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação da Medida Provisória n o 165, de 11 de fevereiro de 2004, norma própria contendo os procedimentos que a entidade delegatária adotará para a seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos.

Parágrafo único. A norma de que trata o caput deste artigo observará os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 10. O art. 51 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos relacionadas no art. 47 desta Lei, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos." (NR)

Art. 11. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória n o 165, de 11 de fevereiro de 2004.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2004; 183 o da Independência e 116 o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Marina Silva

Swedenberger Barbosa

Anexo V
Deliberação nº 30 do CBHSF

CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 30, de 14 de julho de 2006

**Dispõe sobre mecanismos para
criação de Agência de Água da Bacia
Hidrográfica do Rio São Francisco**

O Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso das atribuições e,

Considerando que o Art. 42, da Lei nº 9.433/1997, em seu Parágrafo Único, condiciona a criação das Agências de Água à autorização do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, mediante solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica;

Considerando que o Art. 43, da Lei nº 9.433/1997 condiciona a criação das Agências de Água à existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, bem como à viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 9.984/2000 possibilita em seu § 4º a delegação de atividades de competência da Agência Nacional de Águas para Agências de Água ou de bacia hidrográfica, nos termos do Art. 44 da Lei nº 9.433/1997;

Considerando que a criação da Agência de Água da Bacia Hidrográfica do São Francisco não restringe o processo de criação de Agências de Água nos CBHs afluentes;

Considerando, ainda, a realização da 1ª Oficina de Articulação do CBHSF e CBH's de rios afluentes para a gestão integrada da bacia do rio São Francisco, que reiterou a necessidade de articulação institucional para a obtenção de consensos mínimos entre todos os atores atuantes na Bacia para implementação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, especialmente no que tange à criação da Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

Unidade Central

☒ BAHIA: Avenida Prof. Magalhães Neto, nº 450, Ed. Milenium Empresarial,

BL. 1203 – Bairro Pituba - CEP: 41.810-012 – Salvador – Bahia

☎ (71) TEL/FAX: 3341 - 3669 / 3341-9370 / 3341-3662 / 3272-9710

E-mail: secretariadosaiba@cbhsf.com.br

Unidade do Alto

☒ MINAS GERAIS: Rua Carijós nº 150 - 10º andar Bairro Centro CEP 30.120-080 – Belo Horizonte -MG

☎ TEL: (31) 3212-6906 / FAX: 31-3212-6637

intensificação da participação e a possibilidade de intensificação da participação e a possibilidade de
 , nas reuniões dos CBH's e nas reuniões Regionais nas reuniões dos CBH's e nas reuniões Regionais
 os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos
 , Hídricos de forma integrada; Hídricos de forma integrada;

Assim o PRHBSF sobre a criação de uma entidade delegatária Assim o PRHBSF sobre a criação de uma entidade delegatária;
 entidade delegatária; entidade delegatária;

RESOLVE:

RESOLVE:

recomendação Nacional de Águas - ANA a ANA a recomendação Nacional de Águas - ANA a ANA a
 as alternativas da Agência, bem como as alternativas da Agência, bem como as alternativas
 a entidade delegatária da Bacia Hidrográfica do São Francisco. a entidade delegatária da Bacia
 a Hidrográfica do São Francisco. Hidro

a Câmara Técnica Institucional da ANA a Câmara Técnica Institucional da ANA a
 o e a experiência de aplicação do Art. 1º, analisando e a experiência de aplicação do Art. 1º, analisando
 produtos parciais e finais, no prazo de 3 meses. produtos parciais e finais, no prazo de 3 meses.

este artigo deverá ser realizado referencial coput deste artigo deverá ser realizado referencial coput d
 da econômica-financeira da entidade delegatária a viabilidade econômica-financeira da entidade delegatária a
 a Hidrográfica do São Francisco a entidade delegatária da Bacia Hidrográfica do São Francisco a entidade delegatária da Baci

, Técnica Institucional Legal - CTIL, propostas da Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL, propostas da Câmara
 as - CTIL deverão ser discutidas com os CBH's Regionais e com os CBH's Regionais e com os CBH
 's afluentes;

a aprovação da diretoria e posterior implementação a aprovação da diretoria e posterior implementação
 a entidade delegatária com abrangência em toda a Bacia Hidrográfica a entidade delegatária com abrangência em toda a Bacia
 da em 2007; ser instituída em 2007; ser instituída

As propostas apresentadas para votação nas referidas Câmaras Técnicas. As propostas apresentadas para votação nas referidas Câmaras Técnicas. ref

supervisionará todo Anteprojeto de Lei submetido a supervisão e supervisionará todo Anteprojeto de Lei submetido a supervisão e
deliberação. deliberação.

em vigor na data da sua aprovação. Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação. Esta deliberação e

Aracaju, 14 de julho de 2006

Aracaju, 14 de julho de 2006

Las Pires Carneiro Carneiro
Secretária Executiva do Conselho CBHSF

Yvonilde Denton Pires Carneiro Carneiro
Secretária Executiva do Conselho CBHSF

Yvonilde Denton
Secretária Executiva

Anexo VI
Deliberação nº 32 do CBHSF

CBHSF
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial nº 05 de junho de 2001

Deliberação CBHSF nº 32, de 09 de Agosto de 2007

Dispõe sobre a delegação de competência para o exercício das funções de competência de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nos art. 51 c/c art. 47 da Lei 9.433/1997, bem como o disposto na legislação de recursos hídricos dos estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, inclusive o Distrito Federal e;

